



CONGRESSO NACIONAL

Ser	
Subse	
Receb	
	est
	rio

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 19/05/2010, às 16:30
mauera estagiário

MPV-489

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00003

Data	Proposta
19/05/2010	Medida Provisória Nº 489, de 2010

Autores	nº do prontuário
SENADOR FLEXA RIBEIRO - PSD	

1 Supressiva	2 substitutiva	3 <input checked="" type="radio"/> modificativa	4 aditiva	5 Substitutivo global
--------------	----------------	---	-----------	-----------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICACÃO				

Dê-se nova redação ao §1º do art. 5º da MPV Nº 489, de 2010, suprimindo os §§ 2º e 3º e renumerando os demais.

“§1º A APO será presidida pelo Ministro do Esporte.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A Autoridade Pública Olímpica (APO) terá a função de coordenar ações governamentais para garantir o planejamento e a entrega das obras e dos serviços necessários à realização dos Jogos Olímpicos nas datas estabelecidas. Para que esta função seja cumprida da melhor forma, é fundamental termos como presidente da entidade uma autoridade do primeiro escalão do **governo em exercício**. Estamos convictos de que o Ministro de Esporte tem as melhores condições de coordenar estas ações.

Sala das Sessões, de setembro de 2007.


Senador FLEXA RIBEIRO

